

ALAGOAS



AUGUSTO FARIAS (PPB/AL)

Deputado, empresário e advogado, 3º mandato federal. Já foi filiado ao PSC, PP e PFL. Irmão do falecido Paulo César Farias, foi secretário de Transportes (1987-88), no governo Collor, em Alagoas, e presidente da Cohab (1988-89). Autodenomina-se liberal no campo econômico. Na legislatura passada (1995-99), teve uma atuação parlamentar marcada pelo voto contrário aos interesses dos trabalhadores públicos e privados e recebeu nota dois do DIAP. Na atual legislatura, é membro titular da Comissão de Constituição e Justiça. Pretende renovar o mandato nas eleições de outubro de 2002.



Principais Financiadores de Campanha: Agrovale S/A (R\$ 40.000,00); Blumare Veículo LTDA (R\$ 20.000,00); Augusto Farias (R\$ 781,13).

Total declarado: R\$ 60.781,13

Base eleitoral: Maceió (19,32%); Fleixeiros (7,25%); Cajueiro (4,94%).

Total de votos: 47.426

MATÉRIAS AVALIADAS

Flexibilização da CLT - altera o artigo 618 da CLT, estabelecendo a prevalência de convenção ou acordo coletivo de trabalho sobre a legislação infraconstitucional.	Sim	👍
Fator Previdenciário - dispõe sobre a contribuição previdenciária do contribuinte individual, o cálculo do benefício, altera dispositivos das Leis 8.212 e 8.213, ambas de 24/07/91.	Sim	👍
Fim do RJU - institui regime de contratação pela CLT no serviço público, sem direito à negociação, estabilidade ou aposentadoria integral.	Sim	👍
Conciliação na empresa - restringe o acesso do trabalhador à Justiça do Trabalho, forçando a conciliação na empresa.	Sim	👍
Privatização da previdência do servidor - institui previdência complementar para o servidor público, com quebra da paridade e da integralidade, além da oferta exclusivamente de benefício de contribuição definida.	Sim	👍
Redução do prazo prescricional - diminui o prazo para reclamação dos direitos dos trabalhadores rurais.	Sim	👍
Responsabilidade fiscal - privilegia pagamento de juros em detrimento às despesas com pessoal, custeio, investimento em infra-estrutura e principalmente nas áreas sociais.	Sim	👍
Combate ao nepotismo - proíbe o empreguismo de parentes no serviço público.	Sim	👍
Isenta o empregado das custas por arquivamento de ação - suprime a punição ao trabalhador, em razão do arquivamento de ação trabalhista, no termos da lei do rito sumaríssimo.	Não	👎
Crêterios justos de avaliação do servidor - garante ampla defesa e institui critérios justos para dispensa de servidor estável por insuficiência de desempenho.	Sim	👍

MATÉRIAS AVALIADAS

Flexibilização da CLT - altera o artigo 618 da CLT, estabelecendo a prevalência de convenção ou acordo coletivo de trabalho sobre a legislação infraconstitucional.	Sim	👍
Fator Previdenciário - dispõe sobre a contribuição previdenciária do contribuinte individual, o cálculo do benefício, altera dispositivos das Leis 8.212 e 8.213, ambas de 24/07/91.	Não estava no exercício do mandato	👎
Fim do RJU - institui regime de contratação pela CLT no serviço público, sem direito à negociação, estabilidade ou aposentadoria integral.	Não estava no exercício do mandato	👎
Conciliação na empresa - restringe o acesso do trabalhador à Justiça do Trabalho, forçando a conciliação na empresa.	Não estava no exercício do mandato	👎
Privatização da previdência do servidor - institui previdência complementar para o servidor público, com quebra da paridade e da integralidade, além da oferta exclusivamente de benefício de contribuição definida.	Não estava no exercício do mandato	👎
Redução do prazo prescricional - diminui o prazo para reclamação dos direitos dos trabalhadores rurais.	Não estava no exercício do mandato	👎
Responsabilidade fiscal - privilegia pagamento de juros em detrimento às despesas com pessoal, custeio, investimento em infra-estrutura e principalmente nas áreas sociais.	Não estava no exercício do mandato	👎
Combate ao nepotismo - proíbe o empreguismo de parentes no serviço público.	Não estava no exercício do mandato	👎
Isenta o empregado das custas por arquivamento de ação - suprime a punição ao trabalhador, em razão do arquivamento de ação trabalhista, no termos da lei do rito sumaríssimo.	Não estava no exercício do mandato	👎
Crêterios justos de avaliação do servidor - garante ampla defesa e institui critérios justos para dispensa de servidor estável por insuficiência de desempenho.	Não estava no exercício do mandato	👎

DIVALDO SURUAGY (PST/AL)

Deputado, economista e professor universitário, 2º mandato na Câmara Federal. Eleito suplente na eleição de 1998, foi efetivado no cargo com a renúncia do deputado Albérico Cordeiro, que assumiu a Prefeitura de Palmeira dos Índios. Com vasta experiência na vida pública, retorna à Câmara dos Deputados, onde exerceu mandato na Legislação 1979-83. Foi duas vezes governador de Alagoas (uma vez nomeado e outra eleito por voto direto), deputado estadual, prefeito de Maceió, senador, além de ter disputado, em 1984, a candidatura de vice-presidente da República, na chapa de Mário Andreazza, na convenção do PDS. Senador Constituinte, defendeu as teses liberais do PFL nas votações da Assembléia. Fez oposição ao governo federal durante a gestão de Fernando Collor de Mello na Presidência da República. Em seus mandatos anteriores na Câmara e no Senado, exerceu forte liderança. Na atual legislatura, entretanto, sua atuação é pouco expressiva. Não pretende renovar o mandato nas eleições de outubro de 2002.



Principais Financiadores de Campanha: dados não disponíveis.

Base eleitoral: Maceió (43,49%); São Miguel dos Campos (6,06%); União dos Palmares (5,7%).

Total de votos: 14.222

GIVALDO CARIMBÃO (PSB/AL)

Deputado, gráfico, comerciante, o deputado chega à Câmara com a experiência de quem já foi três vezes vereador (1989-92, 1993-96 e 1997-99) e secretário municipal de Meio Ambiente de Maceió (1995). Antes de ingressar no PSB, pertenceu ao PTR e ao PV. É fundador do Lar Coração de Jesus, instituição que cuida de menores carentes, além de desenvolver programas assistenciais em bairros pobres de várias cidades. Na eleição de outubro de 2002, é candidato à reeleição.



Principais Financiadores de Campanha: Comercial e Construtora Bacha LTDA (R\$ 11.000,00); Noe Simplicio do Nascimento (R\$ 3.600,00); Carlos Ronalsa Beltrão Coelho da Pa (R\$ 3.000,00).

Total declarado: R\$ 28.640,00

Base eleitoral: Maceió (60,93%); Rio Largo (7,02%); Coruripe (2,13%).

Total de votos: 39.209

MATÉRIAS AVALIADAS

Flexibilização da CLT - altera o artigo 618 da CLT, estabelecendo a prevalência de convenção ou acordo coletivo de trabalho sobre a legislação infraconstitucional.	Não	👍
Fator Previdenciário - dispõe sobre a contribuição previdenciária do contribuinte individual, o cálculo do benefício, altera dispositivos das Leis 8.212 e 8.213, ambas de 24/07/91.	Não	👍
Fim do RJU - institui regime de contratação pela CLT no serviço público, sem direito à negociação, estabilidade ou aposentadoria integral.	Ausente	-
Conciliação na empresa - restringe o acesso do trabalhador à Justiça do Trabalho, forçando a conciliação na empresa.	Ausente	-
Privatização da previdência do servidor - institui previdência complementar para o servidor público, com quebra da paridade e da integralidade, além da oferta exclusivamente de benefício de contribuição definida.	Não	👍
Redução do prazo prescricional - diminui o prazo para reclamação dos direitos dos trabalhadores rurais.	Não	👍
Responsabilidade fiscal - privilegia pagamento de juros em detrimento às despesas com pessoal, custeio, investimento em infra-estrutura e principalmente nas áreas sociais.	Não	👍
Combate ao nepotismo - proíbe o empreguismo de parentes no serviço público.	Não estava no exercício do mandato	👎
Isenta o empregado das custas por arquivamento de ação - suprime a punição ao trabalhador, em razão do arquivamento de ação trabalhista, no termos da lei do rito sumaríssimo.	Ausente	-
Critérios justos de avaliação do servidor - garante ampla defesa e institui critérios justos para dispensa de servidor estável por insuficiência de desempenho.	Sim	👍

MATÉRIAS AVALIADAS

Flexibilização da CLT - altera o artigo 618 da CLT, estabelecendo a prevalência de convenção ou acordo coletivo de trabalho sobre a legislação infraconstitucional.	Sim	👍
Fator Previdenciário - dispõe sobre a contribuição previdenciária do contribuinte individual, o cálculo do benefício, altera dispositivos das Leis 8.212 e 8.213, ambas de 24/07/91.	Sim	👍
Fim do RJU - institui regime de contratação pela CLT no serviço público, sem direito à negociação, estabilidade ou aposentadoria integral.	Sim	👍
Conciliação na empresa - restringe o acesso do trabalhador à Justiça do Trabalho, forçando a conciliação na empresa.	Sim	👍
Privatização da previdência do servidor - institui previdência complementar para o servidor público, com quebra da paridade e da integralidade, além da oferta exclusivamente de benefício de contribuição definida.	Sim	👍
Redução do prazo prescricional - diminui o prazo para reclamação dos direitos dos trabalhadores rurais.	Sim	👍
Responsabilidade fiscal - privilegia pagamento de juros em detrimento às despesas com pessoal, custeio, investimento em infra-estrutura e principalmente nas áreas sociais.	Sim	👍
Combate ao nepotismo - proíbe o empreguismo de parentes no serviço público.	Não	👎
Isenta o empregado das custas por arquivamento de ação - suprime a punição ao trabalhador, em razão do arquivamento de ação trabalhista, no termos da lei do rito sumaríssimo.	Não	👎
Critérios justos de avaliação do servidor - garante ampla defesa e institui critérios justos para dispensa de servidor estável por insuficiência de desempenho.	Não	👎

HELENILDO RIBEIRO (PSDB/AL)

Deputado, promotor de Justiça, 1º mandato federal, o deputado assumiu a vaga do ex-deputado Talvane Albuquerque. Vereador (1976-82) e prefeito por dois mandatos de Palmeira dos Índios, AL, (1982-88 e 1992-96), já pertenceu ao PDS e ao PTB. Na atual legislatura, é membro titular da Comissão de Agricultura e Política Rural da Câmara dos Deputados. Nas eleições de outubro de 2002, é candidato à reeleição.



Principais Financiadores de Campanha: dados não disponíveis.

Base eleitoral: Palmeira dos Índios (34,96%); Maceió (7,63%); São Miguel dos Campos (4,04%).

Total de votos: 15.199

JOÃO CALDAS (PL/AL)

Deputado, alagoano, bacharel em Direito, 1º mandato. Empresário da área de comunicação e produtor rural, foi vereador (1983-87), prefeito de Ibateguara (1989-92) e deputado estadual (1995-99). Ouvidor geral do Estado de Alagoas durante o governo Fernando Collor, assumiu a Secretaria Estadual de Agricultura de 1991 a 1994. Recordista em migração partidária, tendo pertencido a vários partidos, integra a bancada dos ruralistas no Congresso. Fundador e coordenador da Frente Parlamentar de Combate à Fome, Pobreza e Miséria, é autor de uma indicação ao presidente da República para criação de um superministério social, sua principal área de atuação no Congresso. É também vice-presidente da Parlatur - Frente Parlamentar do Turismo. No pleito de 2000, foi candidato a prefeito de Maceió. É candidato à reeleição nas eleições gerais de outubro de 2002.



Principais Financiadores de Campanha: Usina Caeté S/A (R\$ 127.661,26); Usina Caeté S/A (R\$ 100.600,80); Usina Caeté S/A (R\$ 87.000,00).

Total declarado: R\$ 752.122,62

Base eleitoral: Maceió (22,18%); São Miguel dos Campos (7,95%); Coruripe (7,42%).
Total de votos: 66.968

MATÉRIAS AVALIADAS

Flexibilização da CLT - altera o artigo 618 da CLT, estabelecendo a prevalência de convenção ou acordo coletivo de trabalho sobre a legislação infraconstitucional.	Sim	👍
Fator Previdenciário - dispõe sobre a contribuição previdenciária do contribuinte individual, o cálculo do benefício, altera dispositivos das Leis 8.212 e 8.213, ambas de 24/07/91.	Ausente	-
Fim do RJU - institui regime de contratação pela CLT no serviço público, sem direito à negociação, estabilidade ou aposentadoria integral.	Sim	👍
Conciliação na empresa - restringe o acesso do trabalhador à Justiça do Trabalho, forçando a conciliação na empresa.	Missão oficial autorizada	👉
Privatização da previdência do servidor - institui previdência complementar para o servidor público, com quebra da paridade e da integralidade, além da oferta exclusivamente de benefício de contribuição definida.	Sim	👍
Redução do prazo prescricional - diminui o prazo para reclamação dos direitos dos trabalhadores rurais.	Sim	👍
Responsabilidade fiscal - privilegia pagamento de juros em detrimento às despesas com pessoal, custeio, investimento em infra-estrutura e principalmente nas áreas sociais.	Sim	👍
Combate ao nepotismo - proíbe o empreguismo de parentes no serviço público.	Sim	👍
Isenta o empregado das custas por arquivamento de ação - suprime a punição ao trabalhador, em razão do arquivamento de ação trabalhista, no termos da lei do rito sumaríssimo.	Não	👎
Crêterios justos de avaliação do servidor - garante ampla defesa e institui critérios justos para dispensa de servidor estável por insuficiência de desempenho.	Sim	👍

MATÉRIAS AVALIADAS

Flexibilização da CLT - altera o artigo 618 da CLT, estabelecendo a prevalência de convenção ou acordo coletivo de trabalho sobre a legislação infraconstitucional.	Sim	👍
Fator Previdenciário - dispõe sobre a contribuição previdenciária do contribuinte individual, o cálculo do benefício, altera dispositivos das Leis 8.212 e 8.213, ambas de 24/07/91.	Sim	👍
Fim do RJU - institui regime de contratação pela CLT no serviço público, sem direito à negociação, estabilidade ou aposentadoria integral.	Sim	👍
Conciliação na empresa - restringe o acesso do trabalhador à Justiça do Trabalho, forçando a conciliação na empresa.	Licença para tratamento de saúde	👉
Privatização da previdência do servidor - institui previdência complementar para o servidor público, com quebra da paridade e da integralidade, além da oferta exclusivamente de benefício de contribuição definida.	Sim	👍
Redução do prazo prescricional - diminui o prazo para reclamação dos direitos dos trabalhadores rurais.	Sim	👍
Responsabilidade fiscal - privilegia pagamento de juros em detrimento às despesas com pessoal, custeio, investimento em infra-estrutura e principalmente nas áreas sociais.	Sim	👍
Combate ao nepotismo - proíbe o empreguismo de parentes no serviço público.	Ausente	-
Isenta o empregado das custas por arquivamento de ação - suprime a punição ao trabalhador, em razão do arquivamento de ação trabalhista, no termos da lei do rito sumaríssimo.	Não	👎
Crêterios justos de avaliação do servidor - garante ampla defesa e institui critérios justos para dispensa de servidor estável por insuficiência de desempenho.	Não	👎

JOSÉ THOMAZ NONÔ (PFL/AL)

Deputado, alagoano, advogado, agricultor e promotor de Justiça, 5º mandato federal. Fundador do PFL, passou pelo PMDB, partido onde gozava de bom trânsito, pelo PSDB, até retornar ao PFL. Foi secretário de Fazenda de Alagoas na gestão do governador Guilherme Palmeira. Na Constituinte, presidiu a Comissão de Orçamentos dos Estados. Obteve nota 1,75 do DIAP por sua atuação nesse período. Parlamentar preparado, já presidiu a Comissão de Constituição e Justiça da Câmara. Foi candidato a prefeito de Maceió nas eleições de 2000. Presidente do Conselho de Ética da Câmara desde outubro de 2001, é candidato à reeleição nas eleições gerais de outubro de 2002.



Principais Financiadores de Campanha: Amacoco-Água de Coco da Amazônia LT (R\$ 25.000,00); Central Açucareira Santo Antônio S. (R\$ 15.500,00); Central Açucareira Santo Antônio (R\$ 11.000,00).

Total declarado: R\$ 98.500,00

Base eleitoral: Maceió (10,97%); Porto Calvo (5,18%); Atalaia (4,06%).

Total de votos: 51.274

LUIZ DANTAS (PTB/AL)

Deputado, alagoano, agrônomo, empresário e produtor rural. Eleito para seu 3º mandato federal, pertenceu ao PMDB, PRN e PSC. Político de centro, foi secretário da Fazenda do Estado de Alagoas (1987/89). Social-democrata convicto, apesar de já ter se autotransferido liberal, possui fortes laços de amizade com o ex-presidente Fernando Collor, a quem apoiou de forma quase incondicional até o impeachment. Pertence a uma família de políticos e integra a bancada empresarial do Congresso. Foi favorável à reeleição do presidente FHC e defendeu a privatização do setor da saúde, previdência e das universidades, porém com bolsas de estudo para os alunos mais pobres. Na eleição de outubro de 2002, é candidato à reeleição.



Principais Financiadores de Campanha: Luiz Dantas (R\$ 50.102,20); Francisco Erivan dos Santos (R\$ 6.250,00); Luiz Antonio Dantas Ribeiro (R\$ 5.000,00).

Total declarado: R\$ 71.878,20

Base eleitoral: Limoeiro de Anadia (7,79%); Pão de Açúcar (5,93%); São Jose da Laje (5,26%).

Total de votos: 45.544

MATÉRIAS AVALIADAS

Flexibilização da CLT - altera o artigo 618 da CLT, estabelecendo a prevalência de convenção ou acordo coletivo de trabalho sobre a legislação infraconstitucional.	Sim	👍
Fator Previdenciário - dispõe sobre a contribuição previdenciária do contribuinte individual, o cálculo do benefício, altera dispositivos das Leis 8.212 e 8.213, ambas de 24/07/91.	Sim	👍
Fim do RJU - institui regime de contratação pela CLT no serviço público, sem direito à negociação, estabilidade ou aposentadoria integral.	Licença para tratamento de saúde	👉
Conciliação na empresa - restringe o acesso do trabalhador à Justiça do Trabalho, forçando a conciliação na empresa.	Ausente	-
Privatização da previdência do servidor - institui previdência complementar para o servidor público, com quebra da paridade e da integralidade, além da oferta exclusivamente de benefício de contribuição definida.	Sim	👍
Redução do prazo prescricional - diminui o prazo para reclamação dos direitos dos trabalhadores rurais.	Sim	👍
Responsabilidade fiscal - privilegia pagamento de juros em detrimento às despesas com pessoal, custeio, investimento em infra-estrutura e principalmente nas áreas sociais.	Sim	👍
Combate ao nepotismo - proíbe o empreguismo de parentes no serviço público.	Não	👍
Isenta o empregado das custas por arquivamento de ação - suprime a punição ao trabalhador, em razão do arquivamento de ação trabalhista, no termos da lei do rito sumaríssimo.	Licença para tratamento de saúde	👉
Crítérios justos de avaliação do servidor - garante ampla defesa e institui critérios justos para dispensa de servidor estável por insuficiência de desempenho.	Licença para tratamento de saúde	👉

MATÉRIAS AVALIADAS

Flexibilização da CLT - altera o artigo 618 da CLT, estabelecendo a prevalência de convenção ou acordo coletivo de trabalho sobre a legislação infraconstitucional.	Não	👍
Fator Previdenciário - dispõe sobre a contribuição previdenciária do contribuinte individual, o cálculo do benefício, altera dispositivos das Leis 8.212 e 8.213, ambas de 24/07/91.	Sim	👍
Fim do RJU - institui regime de contratação pela CLT no serviço público, sem direito à negociação, estabilidade ou aposentadoria integral.	Sim	👍
Conciliação na empresa - restringe o acesso do trabalhador à Justiça do Trabalho, forçando a conciliação na empresa.	Ausente	-
Privatização da previdência do servidor - institui previdência complementar para o servidor público, com quebra da paridade e da integralidade, além da oferta exclusivamente de benefício de contribuição definida.	Sim	👍
Redução do prazo prescricional - diminui o prazo para reclamação dos direitos dos trabalhadores rurais.	Sim	👍
Responsabilidade fiscal - privilegia pagamento de juros em detrimento às despesas com pessoal, custeio, investimento em infra-estrutura e principalmente nas áreas sociais.	Licença para tratamento de saúde	👉
Combate ao nepotismo - proíbe o empreguismo de parentes no serviço público.	Não	👍
Isenta o empregado das custas por arquivamento de ação - suprime a punição ao trabalhador, em razão do arquivamento de ação trabalhista, no termos da lei do rito sumaríssimo.	Sim	👍
Crítérios justos de avaliação do servidor - garante ampla defesa e institui critérios justos para dispensa de servidor estável por insuficiência de desempenho.	Não	👍

OLAVO CALHEIROS (PMDB/AL)

Deputado, alagoano, agrônomo, 3º mandato federal. Foi secretário de Administração em Murici, AL (1983-84), secretário estadual de Viação e Obras Públicas (1984-86), da Agricultura (1987-88) e de Infra-estrutura (1997-98). Político de esquerda, social-democrata, pertenceu ao PSDB e ao PRN. É irmão do ex-deputado federal e atual senador Renan Calheiros e do ex-deputado federal Renildo Calheiros, do PC do B de Pernambuco. Nas eleições de 2002, é candidato à reeleição.



Principais Financiadores de Campanha: F. F. da S. Mat. De Constr.(R\$ 7.970,00); F. F. da S. Mat. De Constr.(R\$ 7.000,00).

Total declarado: R\$ 14.970,00

Base eleitoral: Maceió (9,41%); Murici (6,16%); Mata Grande (4,86%).

Total de votos: 82.772

REGIS CAVALCANTE (PPS/AL)

Deputado, advogado, radialista e jornalista, 1º mandato. Dirigiu a área de jornalismo da TV Gazeta de Alagoas, repetidora da Globo, e da Rádio Palmares. Vereador de Maceió (1997-99), pertenceu ao MDB, PMDB, PSB e PCB. Ex-presidente do Sindicato dos Radialistas de Maceió (1985-92), foi professor da Universidade Federal de Alagoas (1985) e secretário municipal de Apoio à Criança e ao Adolescente (1993-95), área prioritária em seu mandato federal. Sua trajetória política inclui participação em movimentos populares e partidos de esquerda. Foi o 1º vice-líder do PPS na Câmara dos Deputados. Candidato a prefeito de Maceió nas eleições de 2000, ocupa atualmente a 3ª Vice-presidência da Comissão de Direitos Humanos. É candidato à reeleição em outubro de 2002.



Principais Financiadores de Campanha: Anivaldo de Miranda Pinto (R\$ 5.000,00); Antonio Marco Toledo (R\$ 5.000,00); Regis Cavalcante (R\$ 5.000,00).
 Total declarado: R\$ 46.500,00
Base eleitoral: Maceió (61,93%); Traipu (4,26%); Arapiraca(2,23%).
 Total de votos: 25.525

MATÉRIAS AVALIADAS

Flexibilização da CLT - altera o artigo 618 da CLT, estabelecendo a prevalência de convenção ou acordo coletivo de trabalho sobre a legislação infraconstitucional.	Não	👍
Fator Previdenciário - dispõe sobre a contribuição previdenciária do contribuinte individual, o cálculo do benefício, altera dispositivos das Leis 8.212 e 8.213, ambas de 24/07/91.	Não	👍
Fim do RJU - institui regime de contratação pela CLT no serviço público, sem direito à negociação, estabilidade ou aposentadoria integral.	Sim	👎
Conciliação na empresa - restringe o acesso do trabalhador à Justiça do Trabalho, forçando a conciliação na empresa.	Sim	👎
Privatização da previdência do servidor - institui previdência complementar para o servidor público, com quebra da paridade e da integralidade, além da oferta exclusivamente de benefício de contribuição definida.	Não	👍
Redução do prazo prescricional - diminui o prazo para reclamação dos direitos dos trabalhadores rurais.	Sim	👎
Responsabilidade fiscal - privilegia pagamento de juros em detrimento às despesas com pessoal, custeio, investimento em infra-estrutura e principalmente nas áreas sociais.	Não	👍
Combate ao nepotismo - proíbe o empreguismo de parentes no serviço público.	Sim	👍
Isenta o empregado das custas por arquivamento de ação - suprime a punição ao trabalhador, em razão do arquivamento de ação trabalhista, no termos da lei do rito sumaríssimo.	Sim	👍
Crítérios justos de avaliação do servidor - garante ampla defesa e institui critérios justos para dispensa de servidor estável por insuficiência de desempenho.	Sim	👍

HELOÍSA HELENA (PT/AL)

Professora universitária e enfermeira, 1º mandato. Com boa formação intelectual, iniciou sua trajetória política no movimento sindical, tendo sido diretora do Sindicato dos Enfermeiros e da CUT no Estado de Alagoas. Ingressou na vida pública como vice-prefeita de Maceió (1992), foi deputada estadual (1995/98) e elegeu-se senadora em 1998. Parlamentar atuante, estreou no Senado com o compromisso de defender o patrimônio público, a reforma agrária, os direitos dos assalariados e combater a privatização e as políticas neoliberais implementadas no país pelo governo FHC. Mulher dinâmica, preparada e destemida, defende seus pontos de vista com um vigor jamais visto no Senado, revelando-se uma grande debatedora. Ex-líder do PT no Senado, teve papel importante nas investigações das CPIs do Judiciário e do Sistema Financeiro. Integrante do Conselho de Ética do Senado, contribuiu decisivamente para a cassação de Luiz Estevão e a condenação por quebra de decoro dos senadores Arruda e ACM. A senadora sempre vota de acordo com os interesses dos assalariados. Exemplo disso, foi seu posicionamento contrário à Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece limites para gastos com pessoal, despesas de custeio e investimento em infra-estrutura e, principalmente, na área social, deixando sem limites as despesas com pagamento de serviços da dívida. Com mandato até 2007, não é candidata nas eleições de 2002.



RENAN CALHEIROS (PMDB/AL)

Senador, 1º mandato, advogado. Parlamentar dinâmico e de boa formação, lidera o PMDB no Senado. Ministro da Justiça do governo Fernando Henrique, um dos mais populares, saiu por não concordar com a nomeação de um delegado acusado de torturas para a chefia da Polícia Federal. Bem articulado, é um dos principais líderes do PMDB nacional. Foi 2º secretário da Mesa do Senado, quando coordenou uma comissão de reforma daquele órgão do Poder Legislativo, que deseja dinâmico e ágil nos debates e tomadas de decisão. O senador foi favorável à instituição do contrato de trabalho por prazo determinado, com redução de direitos, para as atividades de natureza permanente das empresas, à Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece limites para gastos com pessoal, despesas de custeio e investimento em infra-estrutura e, principalmente, na área social, deixando sem limites as despesas com pagamento de serviços da dívida, assim como defendeu a ampliação das garantias contra a dispensa por insuficiência de desempenho de servidor estável. Nas eleições de 2002, pretende renovar seu mandato no Senado Federal.



TEOTÔNIO VILELA FILHO (PSDB/AL)

Senador, 2º mandato, economista e empresário. Filho e herdeiro político de Teotônio Vilela, assumiu as bandeiras políticas de seu pai, mas sua condição de parlamentar influente é resultado de seus méritos pessoais. Bom articulador, daqueles que preferem as conversas de bastidores, goza de excelente trânsito no Congresso. Especialista em assuntos de energia e infra-estrutura, é um formulador privilegiado nestas áreas. Politicamente de centro, é conhecido e respeitado pela seriedade com que se porta no cumprimento de seu mandato. Foi vice-presidente do Senado na gestão do senador José Sarney. Ex-presidente nacional do PSDB, tem livre acesso ao presidente da República, de quem é amigo e interlocutor frequente. Sua característica marcante é a de articulador. O senador disse sim ao substitutivo global da reforma da Previdência e à instituição do contrato de trabalho por prazo determinado, com redução de direitos, para as atividades de natureza permanente das empresas. Nas eleições de 2002, é candidato a uma vaga no Senado.

